

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00131/2024

DATA: 15/01/2024

PROCESSO Nº 19001.011219/2024-38

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA , estabelecida na AV BIICA BASILIO, 00140, bairro RAIMUNDO FERNANDES, BREJO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.836.348/0001-90 e CGF nº 06.707.590-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39199090	ARMALON: CHAPAS AUTO-ADESIVAS DE PLÁSTICO, COLOR BROWN, USADAS NAS MÁQUINAS DE FREQUÊNCIA PARA FABRICAR CALÇADOS.
2	39211390	PU FOAM-T110 - GREEN: "PU FOAM-T110: CHAPAS DE PLASTICO ALVEOLAR, DE POLIURETANO, ARMAZENADO EM ROLOS COM LARGURA ESTIMADA DE 1,40M, ESPESSURA DE 5,5MM, GRAMATURA ESTIMADA DE 640 G/M2, CORES DIVERSAS, SENDO ESPUMA PU FOAM DESTINADO A FABRICAÇÃO DE CALÇADOS."

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



